

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

1. **O referido edital foi retificado, alterando-se o item 5, DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO , o item 6.5 e) A HABILITAÇÃO DE TÉCNICA, e o item 13, CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA e item e.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	2.002/2026
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS A PEQUENOS ANIMAIS CONFORME DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS	Ampla participação
VALIDADE	04/03/2026 a 20/03/2027
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	FORMA DE INSCRIÇÃO: FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE https://forms.gle/nZwwtqbExxdrH5HA9
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	www.prosinos.rs.gov.br
TELEFONE	(51) 3783-5609 (51) 99411-5929
As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital.	

SUMÁRIO

2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
7. DA HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10. DO CREDENCIAMENTO
11. DA COBRANÇA E TARIFA DE CREDENCIAMENTO
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDECIMENTO
13. DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE
14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. TABELA DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS A PEQUENOS ANIMAIS
- III. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- IV. DECLARAÇÕES CONJUNTAS
- V. MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, inscrito no CNPJ sob nº. 09.150.005/0001-75, com sede na Rua Rio Grande, nº 2610, Bairro Centro, CEP 93.265.001 na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente Leandro Horlle, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários a pequenos animais conforme demanda dos Municípios Consorciados, respeitadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários a pequenos animais conforme demanda dos Municípios Consorciados e consoante Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências do credenciado ou mediante indicação específica.

1.2. O interessado, uma vez homologada a sua participação no chamamento público e formalizada através de Termo de Credenciamento, estará apto a prestar os serviços, mediante firmamento de TERMO DE CREDENCIAMENTO junto aos Municípios Consorciados demandantes e de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços tabelares do Anexo II.

1.3. A Tabela de de Procedimentos e Serviços Veterinários a Pequenos Animais do PRÓ-SINOS constante do ANEXO II deste edital foi aprovada pela Resolução nº 008 de 17 de junho de 2024. A mesma encontra-se publicada no sítio eletrônico oficial www.prosinos.rs.gov.br.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos (PRÓ-SINOS) e os entes consorciados conforme lista abaixo:

2.2. Entes Consorciados: Araricá, Cachoeirinha, Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Caraá, Dois Irmãos, Esteio, Gramado, Glorinha, Igrejinha, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Três Coroas e todos os Municípios consorciados a Granpal, conforme termo de colaboração entre os Consórcios.

2.3. Os entes acima supracitados não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação e da Tabela do Anexo II, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) o agente público do PRÓ-SINOS, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da legislação aplicável sobre o tema;

a.1) A vedação de que trata a alínea acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

b) pessoa física ou jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:

b.1) as empresas impedidas de licitar ou contratar com o PRÓ-SINOS ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

b.2) as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

b.3) as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o PRÓ-SINOS, com fundamento no artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.1) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

c.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) empresas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

i) instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n. 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n. 1.406/2017- TCU-Plenário).

i.1) Para a comprovar a exceção, o licitante deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.7. O impedimento de que trata a alínea b do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n. 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social

da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.9. Os documentos desta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

a.1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

a.2.1) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

a.3) os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, por cópia ou em formato nato-digital;

d) quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1) na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2) aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

3.10. Excetuam-se do disposto na alínea "a" do item 3.9, o seguinte:

3.10.1. A certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

3.10.2. A certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

3.10.3. Os demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz

(sede) e filial, da pessoa jurídica;

3.11. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3.12. É VEDADO:

a) Cobrar do usuário do serviço (prefeitura) ou de seus servidores qualquer complementação dos valores que serão pagos pelos serviços prestados nos termos desta licitação.

b) O credenciamento de Pessoa Física.

c) Exercer atividades através de pessoa jurídica credenciada, em favor do município onde lotado, o profissional que for servidor público, em exercício de cargo ou emprego efetivo, de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato legislativo/executivo (com referência ao Consórcio e os Municípios a ele associados), bem como nos casos de impedimentos previstos na legislação brasileira.

c.1) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas neste item, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

c.2) Esta suspensão será de iniciativa e responsabilidade da Comissão de Contratações e de Equipe Técnica designada pelo PRÓ-SINOS, e a reativação ocorrerá quando da comunicação da cessação do motivo do impedimento.

c.3) O despacho decisório caberá ao PRÓ-SINOS, devendo a decisão ser publicada.

4. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Este Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto. Poderão participar os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.prosinos.rs.gov.br.

4.2. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação poderá ser enviada em formato digital, para o seguinte FORMULÁRIO ONLINE:

<https://forms.gle/Vqmf8GekMfs4nZU9>

5.2. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado deverá entregar na Comissão de Licitações, rua Rio Grande nº 2610, bairro Centro, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de Credenciamento contendo toda a sua documentação, fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, com o seguintes dizeres

CONSÓRCIO PRÓ-SINOS ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO
Para Comissão de Licitações, CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / TELEFONE /EMAIL OFICIAL

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para se credenciar, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo arrolados, devendo os mesmos estarem **no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de envio.**

6.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados na forma da lei, nem documentos **com prazo de validade vencido.**

6.1.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Documentos de Habilitação Técnica (quando este for solicitado e não estar vinculado a prazo específico).

6.2. A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:

a) Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

a.1) Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente, indicar os profissionais com características técnicas que estarão envolvidos com a prestação dos serviços com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante,

bem como indicar para quais itens de serviço da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

a.2) Deverão ainda ser preenchidos o número do registro no Conselho de Classe dos profissionais técnicos.

6.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) **Cópia do documento de identidade e CPF** do representante legal da empresa;

b) **Documento de constituição da empresa:** Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

d) **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;

e) **Certidão Negativa de Falência** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. **A HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal** (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da interessada;

g) Prova de regularidade **junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

6.5. **A HABILITAÇÃO DE TÉCNICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas e capacidade descritas no Requerimento de Credenciamento;

a.1) O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter:

nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;

a.2) Poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a relação de prestação de serviços entre a emissora do atestado e a proponente (Ex: notas fiscais, contratos, contratos de trabalho e etc.).

b) **Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe** respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;

c) **Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico** e demais profissionais de características técnicas (que realização os serviços) junto ao Conselho de Classe respectivo.

d) **Comprovação do vínculo entre licitante e responsável técnico junto ao Conselho de Classe respectivo**, podendo ser através de registro/anotação de responsabilidade técnica do profissional indicado, (através de ART, certificado ou declaração emitida pelo Conselho), quando tal informação não restar evidenciada nos documentos referidos nas letra 'b' e/ou 'c';

e) **Comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico e demais profissionais** de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

- **apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

6.6. DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.

6.7. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

6.8. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará

decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

6.9. Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item (6. DA HABILITAÇÃO).

6.10. Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Contratações fará à apreciação dos mesmos em 10(dez) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o PRÓ-SINOS divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico www.prosinos.rs.gov.br.

7.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

7.3 - O recurso limitar-se-á as questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.

7.4 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, principalmente no que concerne aos documentos de habilitação, o licitante terá o objeto de seu Requerimento de Credenciamento adjudicado e homologado pela autoridade competente.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Será firmado TERMO DE CREDENCIAMENTO com o licitante adjudicatário mediante inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser através de termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente.

9.1.1 O ato que autoriza a contratação direta, o extrato decorrente do contrato, termo de credenciamento ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9.2 O prazo para assinatura (exclusivamente em formato digital legal) do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação pelo PRÓ-SINOS.

9.3. As exigências da execução dos serviços, dos prazos, da validade, das obrigações da credenciada, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a adjudicatária, conforme Minuta de Termo de Credenciamento, Anexo V deste Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. Realizada a notificação prévia à licitante ou contratada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

10.2.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela área administrativa ou pelo Presidente do PRÓ-SINOS.

10.2.2. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

11. DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

11.1. A remuneração dos serviços a serem prestados pelas Credenciadas corresponderão

aos apresentados na Tabela de Serviços Técnicos Profissionais em Engenharia do PRÓ-SINOS do ANEXO II, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com o Relatório de 02 de agosto de 2023. Podendo ser reajustada anualmente.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratação e execução dos serviços dar-se-ão na forma do Anexo I – Termo de Referência.

13. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério o rodízio entre os credenciados, por ordem de credenciamento, definido pela data e horário de preenchimento do formulário de solicitação de credenciamento.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia, à contratada**, através da Secretaria Municipal da Fazenda ou financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto **a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

14.1.1. O pagamento se dará por hora de trabalho realizada.

14.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

§ 1º – O Contratante certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

14.2. A contagem para o 20º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento de todas as condições pactuadas.

14.3. Para execução do pagamento, ao CREDENCIADO deverá fazer constar na Nota Fiscal/RPA correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante e respectivo CNPJ, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, ou outros com a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/RPA ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do CREDENCIADO.

14.6. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o município, se couber, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

14.7. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Contratante.
- d) Débito da contratada para com do Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.8. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

14.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

14.10. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 10 (dez) dias após a publicação deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o mesmo, mediante petição por escrito, endereçada ao Pró-SINOS e enviado ao e-mail licitacoes@prosinos.rs.gov.br.

16.1.1. A requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões do seu pedido.

16.2. Das decisões proferidas pelo PRÓ-SINOS caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação.

16.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

16.4. Outras questões poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo ou pelos telefones (51) 3783-5609 e (51) 99411-5929, nos dias úteis, das 8h às 16h, ou ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacoes@prosinos.rs.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do PRÓ-SINOS: [Pro-Sinos \(prosinos.rs.gov.br\)](http://Pro-Sinos (prosinos.rs.gov.br))

17.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração do requerimento ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente edital e a proposta/requerimento da adjudicatária serão partes integrantes do Termo de Credenciamento e da nota de empenho, conforme o caso.

17.4. A Comissão de Contratações ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento.

17.5. A Comissão de Contratações ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.6. Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17.7. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Esteio/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Esteio, 04 de março de 2026.

Leandro Horlle Presidente
do Consórcio Pró-Sinos
Presidente do PRÓ-SINOS

Prefeito Igrejinha/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

1.1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários a pequenos animais conforme demanda dos Municípios Consorciados.

1.1.2. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do credenciado ou mediante indicação específica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de desenvolvimento de gestão local tem como grande desafio a regionalização de ações com vistas à solução de problemas locais e regionais, em contraponto à defasagem de atendimento das estruturas atualmente postas à disposição das comunidades locais.

2.2. É sabido que as Administrações Públicas são responsáveis pela adoção de políticas públicas de proteção e assistência animal. É fato que os Municípios, de modo geral, não têm condições financeiras ou técnicas de suportar o custeio de estruturas completas para atendimento à saúde animal.

2.3. O Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais os mesmos não tenham os profissionais habilitados para tal em seu quadro, ou até mesmo os equipamentos, materiais e estruturas físicas necessárias. O Pró-Sinos se propõe a operacionalizar o credenciamento de empresas dispostas a prestar serviços na área da medicina veterinária a pequenos animais aos Municípios Consorciados.

2.4. Entende-se que este formato traz eficiência à Administração seja pelo balizamento a nível regional dos valores pagos por esses serviços (todo os municípios pagam os mesmos valores, pelos mesmos serviços), pela redução dos custos fixos, pela economia de escala ou pelo aumento da agilidade no atendimento dos serviços técnicos. Esses benefícios decorrem principalmente pela disponibilidade de contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos ou contratações permanentes.

2.5. Percebe-se que o PRÓ-SINOS, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidade necessários à execução de diversas atividades, como é o caso das Licitações Compartilhadas.

2.6. Considerando a situação emergencial em que o Município se encontra, em razão da enchente que atingiu o Rio Grande do Sul, e a quantidade considerável de famílias

atingidas;

2.7. Considerando a necessidade de aquisição imediata dos insumos para disponibilizar auxílio às famílias atingidas diretamente pela enchente e que se encontram desabrigadas, colaborando com o retorno das mesmas às suas moradias;

2.8. Considerando o respaldo da Medida provisória nº 1221/2024, e os Decretos Municipais de Calamidade Pública de diversos Municípios Consorciados.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

1.1. 3.1. O Consórcio possui 26 (vinte e seis) Municípios Consorciados, Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES do CREDENCIAMENTO, para os quais os CREDENCIADOS prestarão serviços, são as Administrações Municipais, e as Autarquias vinculadas, localizadas nos 26 (vinte e seis) municípios participantes do Consórcio Pró-Sinos, listados abaixo, suas autarquias e a Granpal, conforme termo de colaboração entre os Consórcios.

Órgão Participante e Local da Prestação do Serviço
Município de Araricá
Município de Cachoeirinha
Município de Campo Bom
Município de Canela
Município de Canoas
Município de Capela de Santana
Município de Caraá
Consórcio Pró-Sinos (em Esteio)
Município de Dois Irmãos
Município de Esteio
Município de Glorinha
Município de Gramado
Município de Igrejinha
Município de Ivoti
Autarquia Agua de Ivoti (em Ivoti)
Município de Nova Hartz
Município de Nova Santa Rita
Município de Novo Hamburgo
Município de Parobé
Município de Portão
Município de Riozinho
Município de Rolante
Município de Santa Maria do Herval
Município de Santo Antônio da Patrulha
Município de São Francisco de Paula

Município de São Leopoldo
Município de Sapiranga
Município de Sapucaia do Sul
Município de Três Coroas

3.2. A licitante que desejar se credenciar DEVERÁ indicar para qual(is) município(s) consorciado(s) poderá prestar os serviços quando os mesmos forem demandados.

3.3. O credenciado que se negar, sem justificativa aceitável, a prestar serviços para o(s) Município(s) indicado em seu Requerimento de Credenciamento, sofrerá as sanções indicadas no Edital e seus anexos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ao CREDENCIADO.
- 4.2. O processo de contratação será precedido da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, seguido da Apresentação do Plano de Serviço/Proposta – Anexo C pelo CREDENCIADO e pela negociação entre as partes para o alcance de um consenso. Não sendo alcançado esse consenso o ÓRGÃO PARTICIPANTE se reserva o direito de descontinuar o processo de contratação
- 4.3. O Plano de Serviço / Proposta – Anexo C deverá ser apresentado em 3 dias úteis após o recebimento da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B, detalhando e justificando as etapas que o CREDENCIADO pretende desenvolver na realização do serviço e o tempo que empregará em cada uma delas.
- 4.4. A convocação do CONTRATADO para execução do serviço será feita através da Autorização Para Início do Serviço – ANEXO E que ocorrerá somente após a assinatura do contrato e a emissão do respectivo empenho pelo CONTRATANTE
- 4.5. A documentação referente ao serviço a ser prestado, quando em meio físico, será retirada pelo representante devidamente identificado e autorizado pela CONTRATADA, no horário e no local que for indicado pelo CONTRATANTE, após a notificação para a retirada.
- 4.6. A recusa injustificada para o acatamento da convocação para a prestação do serviço em qualquer das suas fases, seja na apresentação do Plano de Serviço / Proposta – Anexo C, ou a recusa de executá-lo, nas condições de prazo e quantidades propostas e justificadas pelo CONTRATANTE no processo de negociação da proposta, poderá ensejar medidas administrativas punitivas de graduação crescente, envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato, bem como impedimento de licitar com a Administração.
- 4.7. Acionada para a execução do serviço, a Credenciada terá o prazo de 05 dias úteis para atender o município demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados no Credenciamento.
- 4.8. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município (quando for o

- caso), uniforme, equipamento de proteção individual e demais ferramentas necessárias para o desempenho do serviço.
- 4.9. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências da Credenciada, através de seus profissionais e equipamento. Os serviços serão realizados nas dependências do Credenciado ou em local diverso, de acordo com o tipo de prestação de serviço, através de seus profissionais e equipamentos podendo esporadicamente e por razões de interesse público, alterar o seu local de atendimento mediante justificativa prévia.
- 4.10. Sendo o credenciado autorizado a realizar os serviços (seja procedimento, consulta, exames e etc), deverá elaborar os respectivos laudos e resultados quando for o caso.
- 4.11. O laudo ou resultado (do procedimento, consulta ou exame) deverá ser retirado pelo tutor/responsável, junto ao credenciado que prestou o serviço.

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada após a licitante apresentar todos os documentos solicitados no Edital e seus anexos durante a vigência do presente certame. No caso em tela não há que se falar em “tipo” de licitação, tendo em vista o fato de que a competição resta fática e juridicamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

7 - PRAZOS

7.1 – Assim que convocado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, através da Solicitação de Proposta de Serviço – Anexo B, o CREDENCIADO terá o prazo de 24 horas para confirmar o recebimento e o prazo de 3 dias úteis para enviar o Plano de Serviço / Proposta – Anexo C.

7.2 – Assim que receber o chamado para assinar o contrato, o CREDENCIADO terá 3 dias úteis para reunir a documentação necessária e assinar o contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.3 - Assim que receber a Autorização Para Início do Serviço – Anexo E o CONTRATADO terá o prazo de 3 dias úteis para iniciar o serviço.

7.4 - Os prazos de execução dos serviços serão definidos no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C permitindo simultaneamente qualidade do resultado final da prestação do serviço e atendimento das necessidades do CONTRATANTE. O prazo de execução efetivo será o decorrido desde a data de emissão da Autorização Para Início do Serviço - Anexo E, até a data de entrega da versão do serviço que receberá a conclusão “Aceito” no Parecer da Folha de Rosto – Anexo G, que capeia os documentos de entrega do serviço prestado.

7.5 - A critério do CONTRATANTE, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado. Para tanto, a CONTRATADA deverá manifestar-se juntando o documento Plano de Serviço / Proposta - Anexo C, onde justificará a necessidade de prorrogação.

7.6 - O não cumprimento dos prazos previstos poderá ensejar medidas administrativas

punitivas de graduação crescente envolvendo advertência, multa e rescisão do contrato.

7.7 - A prorrogação do prazo, sem que seja motivada pela inclusão de novos serviços, não implicará aumento na quantidade de horas técnicas previstas, não acarretando, também, aumento na remuneração do CONTRATADO.

8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

8.1 - O CONTRATANTE indicará o FISCAL que o representará durante a execução do contrato e a quem deverão ser dirigidas todas as comunicações pertinentes à realização dos serviços.

8.2 - Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoramento e revisão.

8.2.1 - O monitoramento pelo CONTRATANTE, ocorre em tempo real, ou seja, durante a execução, objetivando verificar se as etapas previstas no Planejamento do Serviço / Proposta – Anexo C estão sendo cumpridas e tendem a levar o serviço a uma conclusão satisfatória.

8.2.1.1 - O monitoramento é feito a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de corresponsabilidade dos profissionais monitores ou do FISCAL pela execução dos serviços.

8.2.1.2 - No processo de monitoramento, caso sejam identificadas inconsistências ou erros em elaboração, serão solicitados esclarecimentos, complementações ou correções ao CONTRATADO.

8.3. A revisão das peças técnicas compreenderá a conferência dos aspectos formais da execução e a verificação de seus conteúdos técnicos. Será examinada a

8.4. Todas as comunicações relevantes para o desenvolvimento dos serviços deverão ser feitas por escrito, admitindo-se a utilização de e-mail, devendo o comunicante, neste caso, ficar na posse de comprovante de recebimento da mensagem pelo comunicado.

9. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

9.1 Poderão credenciar-se todas e quaisquer pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto do credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e regras previstas nos documentos deste processo administrativo, em especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o objeto da contratação.

9.2 A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:

a) Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

a.1) Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente, indicar os profissionais com características técnicas que estarão envolvidos com a prestação dos serviços com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante, bem como indicar para quais itens de serviço da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

a.2) Deverão ainda ser preenchidos o número do registro no Conselho de Classe dos profissionais técnicos.

9.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;

Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;

Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4 A HABILITAÇÃO DE TÉCNICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas e capacidade descritas no Requerimento de Credenciamento;

O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;

Poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a relação de prestação de serviços entre a emissora do atestado e a proponente (Ex: notas fiscais, contratos, contratos de trabalho e etc.).

Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;

Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas (que realizam os serviços) junto ao Conselho de Classe respectivo. No caso de especialidade médica, deverá ser enviado o RQE (Registro de Qualificação de Especialista);

Comprovação do vínculo entre licitante e responsável técnico junto ao Conselho de Classe respectivo, podendo ser através de registro/anotação de responsabilidade técnica do profissional indicado, (através de ART, certificado ou declaração emitida pelo Conselho), quando tal informação não restar evidenciada nos documentos referidos nas letra 'b' e/ou 'c';

Comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Empregado;

Sociedade (ser sócio da PJ), sendo verificado junto ao item 6.3 "b";

9.5 DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.

O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

9.6 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará

decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

9.9 Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item (6. DA HABILITAÇÃO).

9.10 Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Contratações fará à apreciação dos mesmos em 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.01. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a CREDENCIANTE deverá:

10.02. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

10.03. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

10.04. Notificar a CREDENCIADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.05. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma

10.06. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

10.06.1. estipulada no edital e no contrato.

10.06.2. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.

10.06.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

10.07. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a CREDENCIANTE deverá:

10.07.1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) prestar os serviços objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

a.1) particularidades na execução do serviço deverão ser tratadas com cada Município Consorciado que estiver demandado o mesmo;

b) prestar os serviços ao(s) município(s) consorciado(s) ao(s) qual(is) indicou em seu requerimento de credenciamento, quando demandado;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CREDENCIANTE;

e) manter atualizado junto à CREDENCIANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;

e.1) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CREDENCIANTE;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.

h) assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, de forma exclusivamente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil.

11. TARIFA DE CREDENCIAMENTO

11.1. A CREDENCIANTE não cobrará tarifa de credenciamento mensal da CREDENCIADA

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

13. FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.01. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia, à contratada**, através da Secretaria Municipal da Fazenda ou financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**

13.02. O pagamento se dará por hora de trabalho

13.03. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

§1º O Contratante certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

13.03.1. Para execução do pagamento, ao **CREDENCIADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal/RPA correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante e respectivo CNPJ, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, ou outros com a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra. Poderão ser exigidas outras comprovações acerca da regularidade para com

os encargos trabalhistas quanto aos profissionais utilizados pela Credenciada na prestação dos serviços.

13.03.2. Havendo erro na Nota Fiscal/RPA ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CREDENCIADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

13.3.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **CREDENCIADO**.

13.04. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o município, se couber, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

13.05. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se que o valor global da(s) contratação(ões) que possam advir do respectivo certame, pelo período de 12 (doze) meses e considerando uma estimativa mínima de 5.000 (cinco mil) horas por profissional em um ano, seja em torno de R\$ 393.935,61 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavo) e 2000 (duas mil) castrações serão em 2 mil castrações solicitadas em um único município.

15- PREÇO, FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1– Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, atendimento de forma contínua, em dias úteis. A remuneração pelos serviços executados será em hora-técnica para realização de cada serviço técnico profissional, consultas ou conforme relação de procedimentos que a empresa se propõe a prestar, conforme relacionados na lista dos Serviços Típicos Requeridos da Proponente - Anexo A.

15.2 - A composição do preço da hora-técnica ofertada no certame deverá incluir todos os custos relativos à prestação do serviço. Dentre outros custos deverão estar os relacionados a deslocamento para busca de documentos, vistorias, reuniões e outros eventos que necessitem a presença física de funcionário da CONTRATADA. Também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos, bonificação, tributos de toda espécie, e aqueles relacionados a equipamentos de uso pessoal para comunicação, equipamentos de informática e seus sistemas, local de elaboração do serviço, enfim, tudo o que seja necessário para a prestação do serviço

15.3 - A quantidade de horas técnicas e as consultas empregadas para a realização do serviço será determinada no planejamento do serviço, realizado pelo CREDENCIADO, após examinar o que está sendo solicitado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e os documentos relativos ao serviço a ser executado. O serviço será dividido em etapas e para cada etapa será estimado e justificado o tempo necessário para a sua realização. Esse planejamento será apresentado para o ÓRGÃO PARTICIPANTE na forma de proposta.

15.4 - A proposta do CREDENCIADO será avaliada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo ser aceita ou não.

15.4.1- O ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá propor negociação da quantidade de horas estimadas pelo CREDENCIADO.

16.DEMAIS DISPOSITIVOS

16.1- O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste TR e seus anexos pois a simples apresentação da documentação submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.2- O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

16.3- No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica e profissional garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir de acordo com os princípios que norteiam a Administração Pública.

16.4 Os casos omissos deverão ser avaliados pela secretaria solicitante, a qual será responsável por buscar referências na literatura e apoio de profissionais técnicos.

16.5- Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

16.6 - A ausência ou omissão do acompanhamento dos serviços por profissional do quadro técnico do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste TR.

16.07- profissionais habilitados deverão portar crachás de identificação, quando da realização de visita, avaliação ou vistoria necessária à elaboração do serviço.

16.08 - Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação e à prestação dos serviços.

RELAÇÃO DE ANEXOS TR

ANEXO A – LISTA DOS SERVIÇOS TÍPICOS REQUERIDOS DA PROPONENTE

ANEXO B – SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO C – PLANO DE SERVIÇO / PROPOSTA

ANEXO D – PENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

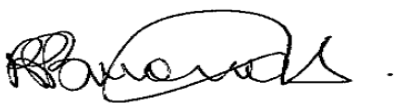
ANEXO E – AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

**ANEXO F – REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
COMPLEMENTAR**

ANEXO G – FOLHA DE ROSTO

ANEXO H – QUANTIDADE DE HORAS X ÓRGÃO PARTICIPANTE

Esteio, 13 de JUNHO de 2024



Assessora Especial I /Pregoeira

ANEXO A

TABELA DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS A PEQUENOS ANIMAIS
Edital 01/2026

SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS	VALOR FINAL MÉDIA
CASTRACÃO FÊMEA CANINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 293,13
CASTRACÃO FÊMEA FELINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 226,04
CASTRACÃO MACHO CANINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 240,76
CASTRACÃO MACHO FELINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 179,55
CASTRACÃO FÊMEA CANINA DE 10 A 20 QUILOS	R\$ 343,30
CASTRACÃO MACHO CANINA DE 10 A 20 QUILOS	R\$ 300,12
IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO EM CANINS	R\$ 80,00
SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO	R\$ 117,54
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO	R\$ 146,28
CULTURA FÚNGICA	R\$ 100,63
CULTURA BACTERIANA	R\$ 80,00
CONSULTA VETERINÁRIA PEQ/MÉD E GRANDE PORTE	R\$ 109,42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO/TRANSPORTE PARA CONSULTAS	R\$ 50,00
CONSULTA PLANTÃO 24H	R\$ 160,35
PROCEDIMENTOS PEQ AMBULATORIAIS- SUTURA/FLUIDO, TERAPIA DE DERMATITE E BERNES, LIMPEZA MIÍASE, FELACOMAS, PROCED.ONCOLOGICOS SIMPLES E MEDICAÇÃO PEQ E MÉDIO INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 212,65
PROCEDIMENTOS PEQ AMBULATORIAIS- SUTURA/FLUIDO, TERAPIA, LIMPEZA MIÍASE, FELACOMAS, PROCED.ONCOLOGICOS SIMPLES E MEDICAÇÃO GRANDE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 242,95

PROCEDIMENTOS COMPLEXOS - CIRURGIA ABDOMINAL DE HÉRNIA, TORÇÃO ESTOMACAL, OTOHEMATOMA, COMPLICAÇÕES NO PARTO COM OU SEM CESARIANA, EVISCERAÇÃO, EVENTRAÇÕES, CALCULO VESICAL, ONCOLOGIA (EXÉRESE) E OFTAMOLÓGICAS(ENUCLAÇÃO) PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 842,18
PROCEDIMENTOS COMPLEXOS - CIRURGIA ABDOMINAL DE HÉRNIA, TORÇÃO ESTOMACAL, OTOHEMATOMA, COMPLICAÇÕES NO PARTO COM OU SEM CESARIANA, EVISCERAÇÃO, EVENTRAÇÕES, CALCULO VESICAL, ONCOLOGIA (EXÉRESE) E OFTAMOLÓGICAS(ENUCLAÇÃO) GRANDE PORTE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.148,64
PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPLEXOS, ORTOPEDIA DE MULTIPLAS FRATURAS. PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.579,85
PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPLEXOS, ORTOPEDIA DE MULTIPLAS FRATURAS. PEQ E MÉDIO PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.763,19
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS COMPLEXO ORTOPEDIA SIMPLES PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.446,52
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS COMPLEXO ORTOPEDIA SIMPLES GRANDE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.579,85
CONSULTA PROCEDIMENTO E TRATAMENTO CONTRA ENVENENAMENTO DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE, ATROPELAMENTO, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, QUEIMADURAS PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 260,00
CONSULTA PROCEDIMENTO E TRATAMENTO CONTRA ENVENENAMENTO DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE, ATROPELAMENTO, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, QUEIMADURAS GRANDE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 360,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE ELETROCARDIOGRAMA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 205,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE RADIOLOGIA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 218,75

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE ECOGRAFIA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 156,44
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE EXAMES DE SANGUE PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 66,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE EXAMES DE ULTASSONOGRRAFIA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 205,72
EUTANÁSIA PARA ANIMAIS CUJA ENFERMIDADE SEJA IRREVERSÍVEL; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PEQ MÉDIO E GRANDE PORTE PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 238,31
TESTE RÁPIDO CINOMOSE, PARVOVIRE	R\$ 107,23
TESTE RÁPIDO FIV, FELV, LEISHMANIOSE	R\$ 134,03
TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO LEISHMANIOSE	R\$ 171,28
TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO LEPTOSPIROSE	R\$ 200,00
BIÓPSIA E/OU PUNÇÃO ASPIRATIVA	R\$ 152,82
EXAME FEZES COMPLETO	R\$ 69,10
PESQUISA DE HEMOPARASITAS	R\$ 79,33
CITOLOGIA PARA ESPOROTRICOSE	R\$ 128,54
BANHO/TOSA HIGIÊNICA E CORTE DE UNHA	R\$ 85,00
RASPADO DE PELE	R\$ 67,66
CEMITÉRIO /DESTINAÇÃO DE CARCAÇA	R\$ 243,17
DESOBSTRUÇÃO URINÁRIA PARA FELINOS	R\$ 246,23
MASTECTOMIA UNILATERAL PARCIAL	R\$ 348,83
MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL	R\$ 1.095,37
QUIMIOTERAPIA PARA TVT POR APLICAÇÃO	R\$ 194,66
CIRURGIA PIOMETRA	R\$ 478,33
CIRURGIA CESARIANA INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 802,67
CIRURGIA CESARIANA SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 823,50
VACINA APLICAÇÃO +VACINA INTERNACIONAL V10 PARA CANINOS	R\$ 85,00
VACINA APLICAÇÃO +VACINA INTERNACIONAL V5 PARA FELINOS	R\$ 120,00
VACINA APLICAÇÃO +VACINA INTERNACIONAL V4 PARA FELINOS	R\$ 85,00
VACINA APLICAÇÃO +VACINA ANTIRRÁBICA PARA CANINOS E FELINOS	R\$ 50,00

ANEXO B

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
CREDENCIADO	CNPJ:

O [Órgão Participante] /RS, representado pelo Sr. [nome], [cargo], vem SOLICITAR PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS contidas no CREDENCIAMENTO 02/2024, para execução dos serviços indicados abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Pedido de Apoio Técnico nº:	Nº do Processo:
Cód. Órgão Participante-Número-Ano	[nº Próprio do Órgão Participante]
3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO	
Objetivo do SERVIÇO:	
Pessoa de Contato do Órgão Participante (nome, telefone, e-mail)	
Local de realização:	
Local da retirada da documentação técnica:	Prazo para a entrega do serviço:
Local da apresentação do SERVIÇO:	Forma de apresentação do SERVIÇO:
Outras informações relevantes:	

Local / Data

4. NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO	CARGO

ANEXO C
PLANO DE SERVIÇO/PROPOSTA

Ao

[ÓRGÃO PARTICIPANTE]

A/C: [NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL]

Apresentamos nossa Proposta em atenção à Solicitação identificada a seguir:

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	[Nº Próprio do Órgão Participante]
Data:	
Versão do Plano de Serviço:	
Objetivo do serviço:	
Plano de Serviço organizado nos seguintes itens:	
• Estimativa do número de horas-técnicas para cada etapa do Plano e justificativas. • Cronograma. • Eventual proposição de alternativa de prazo de entrega e justificativas • Divisão nas seguintes etapas, quando aplicáveis:	
• <i>Exame da documentação</i> • <i>Deslocamentos para reuniões, vistorias, busca de documentos, coleta de amostras</i> • <i>Vistoria in loco (com eventual levantamento fotográfico, coleta de amostras, levantamento cadastral, etc.)</i> • <i>Pesquisa e consulta em fontes bibliográficas e estudo do tema</i> • <i>Emissão de parecer com indicações de Pendências para a Realização do SERVIÇO se for o caso</i> • <i>Consideração sobre os dados disponíveis</i> • <i>Elaboração do conteúdo do serviço (redação de Laudo Técnico, desenhos, cálculos, etc.)</i> • <i>Formatação dos documentos contendo o conteúdo do serviço para apresentação</i>	
Outras informações:	

Local / Data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

ANEXO D

PENDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Ao

[ÓRGÃO PARTICIPANTE]

A/C: [NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL]

1 – Identificação

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	[Nº Próprio do Órgão Participante]

Assunto:

2 – Identificação da Pendência

Para que seja possível dar continuidade na elaboração do serviço solicitado é necessário:

3 – Conclusão

A(s) pendência(s) indicada(s) acima:

☐ Impossibilita(m) a conclusão do serviço

Local/data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

ANEXO E

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

01. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO	
Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	[Nº Próprio do Órgão Participante]
Contratada:	CNPJ:
02. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Objetivo do SERVIÇO:	
Requisitante:	
Local de realização:	
Local da retirada da documentação:	
Prazo para a entrega:	
Local da apresentação do SERVIÇO:	
Forma de apresentação do SERVIÇO:	

Local / Data

3.NOME DO RESPONSÁVEL – ORGÃO	CARGO

ANEXO F

**REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
PARA HABILITAR OU SUBSTITUIR PROFISSIONAL**

Conforme exigência do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2023, a XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, requer à Comissão Permanente de Licitação que receba o(s) seguinte documento(s):

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

.....

Requer ainda a proponente signatária que os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados, sejam considerados, juntamente com o(s) documento(s) anexado(s) ao presente requerimento, com o fim de habilitar um novo profissional para a prestação do serviço.

Nestes Termos, espera deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO G
FOLHA DE ROSTO

TÍTULO DO SERVIÇO

Nº do Pedido de Apoio Técnico:	Nº do Processo
[Cód. Órgão Participante-Número-Ano]	[Nº Próprio do Órgão Participante]

Serviço apresentado pela [CONTRATADO] ao requisitante [CONTRATANTE] com o objetivo de [breve resumo do serviço realizado], atendendo à demanda de apoio técnico do Consórcio Pró-Sinos.

Profissionais:

[Nome do profissional] – ART [número]

[Se houver outros profissionais envolvidos indicar]

Local/data

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº REGISTRO PROF.

PARECER DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Data da entrega do serviço:	Versão:	Recebedor:
Responsável pelo Parecer:	Cargo:	
Parecer sobre o Recebimento		
Conclusão: ☐ Aceito ☐ Aceito com pendências ☐ Não aceito		

ANEXO H
QUANTIDADE DE HORAS

Os quantidades tiveram como fonte de referencia os seguintes endereços.

São mais de 20 mil animais em Nossa Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

1. https://www.instagram.com/p/C8CU7_8ujaB/?igsh=MWptbzRtMjNnc3lwaA%3D%3D
2. [Por que abrigar um animal da enchente? | DG \(clicrbs.com.br\)](#)
3. [Mais de 11 mil animais afetados pelas enchentes no RS foram resgatados \(msn.com\)](#)
4. [Milhares de animais resgatados na enchente em Canoas \(RS\) causam preocupação com a saúde | Jornal Nacional | G1 \(globo.com\)](#)
5. [Tutores têm até 13/06 para reconhecer os animais resgatados - O Timoneiro Jornal Canoas RS \(jornaltimoneiro.com.br\)](#)
6. [Abrigo em Estância Velha tem animais resgatados de São Leopoldo e Novo Hamburgo \(abcmiais.com\)](#)
7. <https://www.poder360.com.br/brasil/pelo-menos-3-500-animais-ilhados-pela-chuva-foram-resgatados-no-rs/>
8. <https://www.abcmiais.com/brasil/rio-grande-do-sul/vale-do-rio-dos-sinos/canoas/catastrofe-no-rs-confira-lista-de-locais-de-abrigamento-de-pets-resgatados-na-enchente/amp/>
9. [:: SIMVETRS ::](#)
10. [:: SIMVETRS ::](#)
11. O Município de São Leopoldo, através de e-mail encaminhou , informou a Intenção de solicitar 5 mil horas de atendimento aos animais e cerca de 2000 mil castrações .

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

TABELA DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS A PEQUENOS ANIMAIS
Edital 01/2026

<u>SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS</u>	VALOR FINAL MÉDIA
CASTRACÃO FÊMEA CANINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 293,13
CASTRACÃO FÊMEA FELINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 226,04
CASTRACÃO MACHO CANINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 240,76
CASTRACÃO MACHO FELINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 179,55
CASTRACÃO FÊMEA CANINA DE 10 A 20 QUILOS	R\$ 343,30
CASTRACÃO MACHO CANINA DE 10 A 20 QUILOS	R\$ 300,12
IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO EM CANINS	R\$ 80,00
SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO	R\$ 117,54
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO	R\$ 146,28
CULTURA FÚNGICA	R\$ 100,63
CULTURA BACTERIANA	R\$ 80,00
CONSULTA VETERINÁRIA PEQ/MÉD E GRANDE PORTE	R\$ 109,42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO/TRANSPORTE PARA CONSULTAS	R\$ 50,00
CONSULTA PLANTÃO 24H	R\$ 160,35
PROCEDIMENTOS PEQ AMBULATORIAIS- SUTURA/FLUIDO, TERAPIA DE DERMATITE E BERNES, LIMPEZA MIÍASE, FELACOMAS, PROCED.ONCOLOGICOS SIMPLES E MEDICAÇÃO PEQ E MÉDIO INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 212,65
PROCEDIMENTOS PEQ AMBULATORIAIS- SUTURA/FLUIDO, TERAPIA, LIMPEZA MIÍASE, FELACOMAS, PROCED.ONCOLOGICOS SIMPLES E MEDICAÇÃO GRANDE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 242,95

PROCEDIMENTOS COMPLEXOS - CIRURGIA ABDOMINAL DE HÉRNIA, TORÇÃO ESTOMACAL, OTOHEMATOMA, COMPLICAÇÕES NO PARTO COM OU SEM CESARIANA, EVISCERAÇÃO, EVENTRAÇÕES, CALCULO VESICAL, ONCOLOGIA (EXÉRESE) E OFTAMOLÓGICAS(ENUCLAÇÃO) PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 842,18
PROCEDIMENTOS COMPLEXOS - CIRURGIA ABDOMINAL DE HÉRNIA, TORÇÃO ESTOMACAL, OTOHEMATOMA, COMPLICAÇÕES NO PARTO COM OU SEM CESARIANA, EVISCERAÇÃO, EVENTRAÇÕES, CALCULO VESICAL, ONCOLOGIA (EXÉRESE) E OFTAMOLÓGICAS(ENUCLAÇÃO) GRANDE PORTE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.148,64
PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPLEXOS, ORTOPEDIA DE MULTIPLAS FRATURAS. PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.579,85
PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPLEXOS, ORTOPEDIA DE MULTIPLAS FRATURAS. PEQ E MÉDIO PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.763,19
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS COMPLEXO ORTOPEDIA SIMPLES PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.446,52
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS COMPLEXO ORTOPEDIA SIMPLES GRANDE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.579,85
CONSULTA PROCEDIMENTO E TRATAMENTO CONTRA ENVENENAMENTO DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE, ATROPELAMENTO, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, QUEIMADURAS PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 260,00
CONSULTA PROCEDIMENTO E TRATAMENTO CONTRA ENVENENAMENTO DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE, ATROPELAMENTO, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, QUEIMADURAS GRANDE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 360,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE ELETROCARDIOGRAMA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 205,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE RADIOLOGIA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 218,75

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE ECOGRAFIA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 156,44
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE EXAMES DE SANGUE PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 66,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE EXAMES DE ULTASSONOGRRAFIA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 205,72
EUTANÁSIA PARA ANIMAIS CUJA ENFERMIDADE SEJA IRREVERSÍVEL; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PEQ MÉDIO E GRANDE PORTE PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 238,31
TESTE RÁPIDO CINOMOSE, PARVOVIRE	R\$ 107,23
TESTE RÁPIDO FIV, FELV, LEISHMANIOSE	R\$ 134,03
TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO LEISHMANIOSE	R\$ 171,28
TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO LEPTOSPIROSE	R\$ 200,00
BIÓPSIA E/OU PUNÇÃO ASPIRATIVA	R\$ 152,82
EXAME FEZES COMPLETO	R\$ 69,10
PESQUISA DE HEMOPARASITAS	R\$ 79,33
CITOLOGIA PARA ESPOROTRICOSE	R\$ 128,54
BANHO/TOSA HIGIÊNICA E CORTE DE UNHA	R\$ 85,00
RASPADO DE PELE	R\$ 67,66
CEMITÉRIO /DESTINAÇÃO DE CARCAÇA	R\$ 243,17
DESOBSTRUÇÃO URINÁRIA PARA FELINOS	R\$ 246,23
MASTECTOMIA UNILATERAL PARCIAL	R\$ 348,83
MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL	R\$ 1.095,37
QUIMIOTERAPIA PARA TVT POR APLICAÇÃO	R\$ 194,66
CIRURGIA PIOMETRA	R\$ 478,33
CIRURGIA CESARIANA INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 802,67
CIRURGIA CESARIANA SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 823,50
VACINA APLICAÇÃO +VACINA INTERNACIONAL V10 PARA CANINOS	R\$ 85,00
VACINA APLICAÇÃO +VACINA INTERNACIONAL V5 PARA FELINOS	R\$ 120,00
VACINA APLICAÇÃO +VACINA INTERNACIONAL V4 PARA FELINOS	R\$ 85,00
VACINA APLICAÇÃO +VACINA ANTIRRÁBICA PARA CANINOS E FELINOS	R\$ 50,00

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 – Dados Cadastrais

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	
Telefone Fixo:	WhatsApp:
E-mail para contato:	
Dados Bancários da PJ:	

2 – Representante Legal da Pessoa Jurídica (que assinará o Termo de Credenciamento)

Nome Completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	
RG:	CPF:
Endereço Residencial completo:	

Representante DECLARA:

— sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;

— que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão e/ou entidade contratante e/ou responsável por este processo.

3 – Responsável Técnico da PJ perante Conselho de Classe (quando houver mais que um, duplicar o quadro)

Nome Completo:	
Profissão/Especialidade:	
Nº do registro:	Conselho de Classe: (<i>exemplo</i> CREA/RS)
Vínculo com a PJ: (<i>CLT ou Sócio</i>)	

4– Profissionais técnicos que realizarão os serviços

Nome Completo	Função (Ex: Engenharia Civil)	Vínculo com a PJ (Ex: sócio)	Registro no Conselho de Classe

5– Serviços a serem ofertados conforme Tabela do ANEXO II.

Descrição dos serviços a serem ofertados: *exemplo de preenchimento:*

Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil: XX horas

6– Abrangência de atendimento

Atenderá o(s) Município(s) de: *a empresa deve OBRIGATORIAMENTE informar para qual(is) município(s) prestará os serviços quando demandados:*

Uma vez indicado, a Credenciada não poderá se negar a atender determinado Município quando o mesmo demandar serviços.

Com base nas informações acima prestadas, a empresa <razão social>, vem requerer o CREDENCIAMENTO no Chamamento Público 01/2024.

Este requerimento de credenciamento tem validade de XX (no mínimo 90 dias).

Local e data,

Nome
Completo
Representant
e Legal

O Requerimento deve ser assinado, exclusivamente, de forma eletrônica.

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº.....sediada
.....(endereço completo), DECLARA, sob as penalidades da
Lei:

- 1 - De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024 (sobretudo nas vedações indicadas no item 3.2 do edital) e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 – De que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 3 – De que concorda com todos os termos do edital, até mesmo de que a remuneração pelos eventuais serviços prestados será feita de acordo com os valores tabelares do Anexo II e que esses abrangem a integralidade das despesas e custos incorridos na execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais) inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do credenciamento.
- 4 – De que possui total ciência de que a possível contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista (seja entre o Pró-Sinos, Municípios Consorciados e a Credenciada), eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas.
- 5 – De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento.

Local e Data,

Nome Completo Representante Legal

A declaração deve ser assinada, exclusivamente, de forma eletrônica

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O **Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos** (Pró-Sinos), doravante denominado CREDENCIANTE e os seus Municípios Consorciados abaixo arrolados, em face da homologação do requerimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa a seguir qualificada, denominada CREDENCIADA, nos termos das Resoluções do Pró-Sinos nº 08 de 2024 ou as que vierem a substituí-las, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CREDENCIANTE:

O **Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 09.150.005/0001- 75, com sede administrativa na rua Rio Grande, 2610, nesta cidade, CEP 93.265- 001 – RS, representado neste ato por seu Prefeito/Presidente senhor Leandro Horlle Presidente do Consórcio Pró-Sinos, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS/DEMANDANTES

Araricá, Cachoeirinha, Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Caraá, Dois Irmãos, Esteio, Gramado, Glorinha, Igrejinha, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul , Três Coroas e Municípios Consorciados à Granpal.

CREDENCIADA:

<RAZÃO SOCIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. <cnpj>, com sede no(a) <Endereço>, <cidade>/<UF>, neste ato representada por seu <Cargo>,

<REPRESENTANTE>, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **CREDENCIAMENTO Nº2/2023**, o Termo de Credenciamento datado em **13 de junho de 2024**, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente CREDENCIAMENTO consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS A PEQUENOS ANIMAIS CONFORME DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme Anexo do Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do consórcio Pró-Sinos.

2.4. O presente instrumento tem por objeto a realização de serviços técnicos profissionais de *engenharia*, conforme necessidade dos município

2.5. A CREDENCIADA estará à disposição para prestar os serviços acima a(os) município(s) consorciado(s) ao(s) qual(is) indicou em seu requerimento de credenciamento, a saber:

2.5.1 - Araricá, Cachoeirinha, Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Caraá, Dois Irmãos, Esteio, Gramado, Glorinha, Igrejinha, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul e Três Coroas e Municípios Consorciados à Granpal.

2.5.2 - Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, nos termos desta cláusula, conforme demanda e necessidade encaminhada pelos órgãos municipais e suas autarquias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

3.1. O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

<u>SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS</u>	VALOR FINAL MÉDIA
CASTRAÇÃO FÊMEA CANINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 293,13
CASTRAÇÃO FÊMEA FELINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 226,04

CASTRACÃO MACHO CANINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 240,76
CASTRACÃO MACHO FELINA ATÉ 10 QUILOS	R\$ 179,55
CASTRACÃO FÊMEA CANINA DE 10 A 20 QUILOS	R\$ 343,30
CASTRACÃO MACHO CANINA DE 10 A 20 QUILOS	R\$ 300,12
IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO EM CANINS	R\$ 80,00
SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO	R\$ 117,54
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO	R\$ 146,28
CULTURA FÚNGICA	R\$ 100,63
CULTURA BACTERIANA	R\$ 80,00
CONSULTA VETERINÁRIA PEQ/MÉD E GRANDE PORTE	R\$ 109,42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO/TRANSPORTE PARA CONSULTAS	R\$ 50,00
CONSULTA PLANTÃO 24H	R\$ 160,35
PROCEDIMENTOS PEQ AMBULATORIAIS- SUTURA/FLUIDO, TERAPIA DE DERMATITE E BERNES, LIMPEZA MIÍASE, FELACOMAS, PROCED.ONCOLOGICOS SIMPLES E MEDICAÇÃO PEQ E MÉDIO INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 212,65
PROCEDIMENTOS PEQ AMBULATORIAIS- SUTURA/FLUIDO, TERAPIA, LIMPEZA MIÍASE, FELACOMAS, PROCED.ONCOLOGICOS SIMPLES E MEDICAÇÃO GRANDE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 242,95
PROCEDIMENTOS COMPLEXOS - CIRURGIA ABDOMINAL DE HÉRNIA, TORÇÃO ESTOMACAL, OTOHEMATOMA, COMPLICAÇÕES NO PARTO COM OU SEM CESARIANA, EVISCERAÇÃO, EVENTRAÇÕES, CALCULO VESICAL, ONCOLOGIA (EXÉRESE) E OFTAMOLÓGICAS(ENUCLAÇÃO) PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 842,18
PROCEDIMENTOS COMPLEXOS - CIRURGIA ABDOMINAL DE HÉRNIA, TORÇÃO ESTOMACAL, OTOHEMATOMA, COMPLICAÇÕES NO PARTO COM OU SEM CESARIANA, EVISCERAÇÃO, EVENTRAÇÕES, CALCULO VESICAL, ONCOLOGIA (EXÉRESE) E OFTAMOLÓGICAS(ENUCLAÇÃO) GRANDE PORTE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.148,64

PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPLEXOS, ORTOPEDIA DE MULTIPLAS FRATURAS. PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.579,85
PROCEDIMENTO CIRURGICO COMPLEXOS, ORTOPEDIA DE MULTIPLAS FRATURAS. PEQ E MÉDIO PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.763,19
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS COMPLEXO ORTOPEDIA SIMPLES PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.446,52
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS COMPLEXO ORTOPEDIA SIMPLES GRANDE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 1.579,85
CONSULTA PROCEDIMENTO E TRATAMENTO CONTRA ENVENENAMENTO DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE, ATROPELAMENTO, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, QUEIMADURAS PEQ E MÉDIO PORTE INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 260,00
CONSULTA PROCEDIMENTO E TRATAMENTO CONTRA ENVENENAMENTO DEFECANDO OU VOMITANDO SANGUE, ATROPELAMENTO, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, QUEIMADURAS GRANDE PORTE SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 360,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE ELETROCARDIOGRAMA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 205,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE RADIOLOGIA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 218,75
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE ECOGRAFIA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 156,44
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE EXAMES DE SANGUE PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 66,24
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA DE EXAMES DE ULTASSONOGRAFIA PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 205,72
EUTANÁSIA PARA ANIMAIS CUJA ENFERMIDADE SEJA IRREVERSÍVEL; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PEQ MÉDIO E GRANDE PORTE PEQ , MÉDIO E GRANDE	R\$ 238,31
TESTE RÁPIDO CINOMOSE, PARVOVIRE	R\$ 107,23
TESTE RÁPIDO FIV, FELV, LEISHMANIOSE	R\$ 134,03

TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO LEISHMANIOSE	R\$ 171,28
TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO LEPTOSPIROSE	R\$ 200,00
BIÓPSIA E/OU PUNÇÃO ASPIRATIVA	R\$ 152,82
EXAME FEZES COMPLETO	R\$ 69,10
PESQUISA DE HEMOPARASITAS	R\$ 79,33
CITOLOGIA PARA ESPOROTRICOSE	R\$ 128,54
BANHO/TOSA HIGIÊNICA E CORTE DE UNHA	R\$ 85,00
RASPADO DE PELE	R\$ 67,66
CEMITÉRIO /DESTINAÇÃO DE CARCAÇA	R\$ 243,17
DESOBSTRUÇÃO URINÁRIA PARA FELINOS	R\$ 246,23
MASTECTOMIA UNILATERAL PARCIAL	R\$ 348,83
MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL	R\$ 1.095,37
QUIMIOTERAPIA PARA TVT POR APLICAÇÃO	R\$ 194,66
CIRURGIA PIOMETRA	R\$ 478,33
CIRURGIA CESARIANA INFERIOR A 10 QUILOS	R\$ 802,67
CIRURGIA CESARIANA SUPERIOR A 10 QUILOS	R\$ 823,50
VACINA APLICAÇÃO +VACINA INTERNACIONAL V10 PARA CANINOS	R\$ 85,00
VACINA APLICAÇÃO +VACINA INTERNACIONAL V5 PARA FELINOS	R\$ 120,00
VACINA APLICAÇÃO +VACINA INTERNACIONAL V4 PARA FELINOS	R\$ 85,00
VACINA APLICAÇÃO +VACINA ANTIRRÁBICA PARA CANINOS E FELINOS	R\$ 50,00

3.2 – No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica (quando necessário), os custos de deslocamento até a sede do respectivo município (caso for o caso), além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 - Os valores dos serviços a serem prestados pela CREDENCIADA corresponderão aos apresentados na tabela abaixo, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela de Serviços Técnicos Profissionais em Engenharia aprovada pela Resolução nº xx de 10 de junho de 2024.

3.4 - A Tabela de Serviços Técnicos Profissionais em Engenharia do Pró-Sinos PODERÁ ser reajustada conforme decisão do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1– A vigência contratual será pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **xx de**

xxxxxxxxxx de 2024 e encerrando em xx de xxxx de 2025, podendo ser prorrogado/renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 1º – A contratada somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo Contratante, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue na sede do Contratante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS GERAIS

5.1. Os serviços serão prestados diretamente pela CREDENCIADA, através dos profissionais a esta vinculados oficialmente e indicados no Requerimento de Credenciamento da mesma, sendo responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE ou Municípios Consorciados.

5.2. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIANTE, seus Municípios Consorciados e a CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Forma e prazo para prestação do objeto: **conforme Termo de Referência.**

6.2. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.5. Os serviços para os quais a empresa se credenciou (item 1.1) serão solicitados pelos municípios consorciados mediante contato por e-mail ou telefone junto à CREDENCIADA, **conforme Termo de Referência** para realização do serviço.

6.6. Acionada para a execução do serviço, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 dias úteis para atender o município demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados (junto à CREDENCIANTE).

6.7. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamentos que se façam necessários, uniforme, equipamento de proteção individual e demais ferramentas necessárias para o desempenho do serviço.

6.8. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências da CREDENCIADA, através de seus profissionais e equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Credenciamento, do Termo de Referência e no Edital, a CREDENCIANTE deverá:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA.
- 7.1.3. Notificar a CREDENCIADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.4. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.
- 7.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 7.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 7.2.** Será de responsabilidade da CREDENCIADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:
- a) prestar os serviços objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;
 - a.1) particularidades na execução do serviço deverão ser tratadas com cada Município Consorciado que estiver demandado o mesmo;
 - b) prestar os serviços ao(s) município(s) consorciado(s) ao(s) qual(is) indicou em seu requerimento de credenciamento, quando demandado;
 - c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;
 - d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CREDENCIANTE;
 - e) manter atualizado junto à CREDENCIANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;
 - e.1) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CREDENCIANTE;
 - f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;
 - g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.

h) assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, de forma exclusivamente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. Realizada a notificação prévia à licitante ou credenciada e observados o contraditório e a ampla defesa, será realizada a instrução processual com vistas a averiguar e evidenciar os dados necessários à tomada de decisão.

8.2.1. As sanções serão precedidas de análise jurídica e aplicadas pela Secretaria Executiva ou pelo Presidente do PRÓ-SINOS.

8.2.2. Após o registro da sanção, o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação realizará comunicação ao licitante ou fornecedor/contratado, informando que o fato será assentado em seu registro cadastral, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE).

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. É de responsabilidade da CREDENCIANTE e principalmente dos Municípios demandantes a supervisão dos trabalhos, através de seus técnicos e/ou gestores, por meio de reuniões de trabalho, contatos telefônicos e correio eletrônico. Se necessário, será solicitado o aporte de outros técnicos capacitados.

9.2. Independe de fiscalização por parte da CREDENCIANTE ou Municípios Consorciados, a obrigação da correta e efetiva prestação de serviços pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da CREDENCIANTE e Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Processo Administrativo 04/2024 e ao Chamamento Público nº 01/2024 realizado pelo Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Termo de Credenciamento e a sua assinatura não gera ao CREDENCIANTE ou Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os

serviços junto à CREDENCIADA.

12.2 A CREDENCIADA, declara estar ciente das suas obrigações para com a CREDENCIANTE e Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e de seu Requerimento de Credenciamento, que passam a fazer parte integrante do presente Termo e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

13.2 Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

13.3 Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos.

13.4 A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

13.5 O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção.

13.6 É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É competente o foro da Comarca de ESTEIO/RS, para dirimir quaisquer discussões oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento

ESTEIO/RS,/...../2026

JURIDICO PRÓ-SINOS

Leandro Horlle
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

<nome>
<RAZÃO SOCIAL>
Representante Legal

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ANEXO VI**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026****CHECK-LIST DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Este anexo serve unicamente para a licitante realizar conferência final de todos os documentos de habilitação que devem ser enviados para efetivação do Credenciamento. Não é necessário enviar este documento.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail licitacoes@prosinos.rs.gov.br ou correio somente quando a licitante estiver de posse de todos os documentos abaixo arrolados:

Item do Edital	Documento
6.2 "a"	- Anexo III – Requerimento de Credenciamento. Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente, indicar os profissionais com características técnicas que estarão envolvidos com a prestação dos serviços com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante, bem como indicar para quais itens de serviço da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. Deverão ainda ser preenchidos o número do registro no Conselho de Classe dos profissionais técnicos. <u>O requerimento deverá ser assinado eletronicamente.</u> Não serão aceitos documentos escaneados e com assinatura manual.
6.3 "a"	- Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa.
6.3 "b"	- Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
6.3 "c"	- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
6.3 "d"	- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (inscrição municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
6.3 "e"	- Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 "a"	- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual; - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.
6.4 "b"	- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.4 "c"	- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
6.5 "a"	Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas e capacidade descritas no Requerimento de Credenciamento; O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado; Poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a relação de prestação de serviços entre a emissora do atestado e a proponente (Ex: notas fiscais, contratos, contratos de trabalho e etc).
6.5 "b"	- Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;
6.5 "c"	- Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas (que realização os serviços) junto ao Conselho de Classe respectivo; Não será aceita foto ou cópia da Carteira Profissional. O documento deve ser emitido pelo Conselho e permitir a conferência de sua autenticidade pela internet.
6.5 "d"	- Comprovação do vínculo entre licitante e responsável técnico junto ao Conselho de Classe respectivo, podendo ser através de registro/anotação de responsabilidade técnica do profissional indicado, (através de ART, certificado ou declaração emitida pelo Conselho), quando tal informação não restar evidenciada nos documentos referidos nas letras 'b' e/ou 'c';
6.5 "e"	- Comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos: I) Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Empregado; II) Sociedade (ser sócio da PJ), sendo verificado junto ao item 6.3 "b";
6.6	DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal. Não serão aceitos documentos escaneados e com assinatura manual.